



IMPLANTAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA BASE ECOLÓGICA - PNMBE

VICENTINA – SÃO LEOPOLDO



RELATÓRIO SITUACIONAL DA GESTÃO DAS UC's DE SÃO LEOPOLDO

CADERNO TÉCNICO SISMAP

APRESENTAÇÃO	2
1- EVOLUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PNMBE	5
- Parque Natural Municipal da Base Ecológica	5
- Anexo 1: Parecer Técnico da DUC/SEMA sobre a UC do PNMBE	8
- Anexo 2: Visita Técnica da Rede de UC's RS (2021)	10
- Anexo 3: Projeto Ondas Limpas em São Leopoldo	11
2- RELATÓRIO SITUACIONAL DA GESTÃO DAS UC's de SL	12
- Descrição da UC do PNMBE	14

SÃO LEOPOLDO, NOVEMBRO DE 2024

APRESENTAÇÃO

Os **Cadernos Técnicos SISMAP** fazem parte das demandas da SEMMAM e do Departamento de Áreas Protegidas e Parques Ambientais (DEAPPA), cuja proposta tem a finalidade de registrar as ações e os projetos contemplados pelo **Sistema Municipal de Áreas Protegidas - SISMAP**, de modo especial, a **Gestão das Águas e dos Parques Ambientais de São Leopoldo**.

Das Atribuições do DEAPPA (Lei 9.322, de março de 2021)

1. **Propor, articular e coordenar a implantação das ações e projetos referentes a gestão ambiental das áreas protegidas, dos parques ambientais, dos recursos hídricos e das mudanças climáticas no âmbito do Município;**
2. Atuar no aprimoramento e na implementação do Plano de Gestão Ambiental - PLANGEA, de modo especial, os Programas das Áreas Protegidas, dos Recursos Hídricos e das Mudanças Climáticas;
3. **Produzir anualmente o Relatório Situacional das Áreas Protegidas e dos Parques Ambientais de São Leopoldo;**
4. **Propor e articular ações, programas e projetos nas áreas das sub-bacias hidrográficas e dos Diques, referentes à degradação ambiental;**
5. **Auxiliar o Jardim Botânico nos serviços de manutenção dos parques ambientais de São Leopoldo, de modo especial, do Parque Municipal Imperatriz Leopoldina;**
6. **Atuar de forma integrada com o Jardim Botânico, com o CEPEA e com o Memorial do Parque Imperatriz.**

Logo, com base em suas Atribuições, o DEAPPA idealizou a proposta de editar os **Cadernos Técnicos SISMAP**, a qual teve impulso durante no processo de construção do **Relatório Situacional do SISMAP 2021**, sendo que a partir de então, o mesmo constitui-se num **instrumento de gestão e monitoramento ambiental**.

Neste contexto, a proposta do DEAPPA de editar os **Cadernos SISMAP**, surgiu com a pretensão de fazer a sistematização do tema das Áreas Protegidas de São Leopoldo, **tendo como prioridade o trabalho de sistematização e consolidação das informações técnicas dos projetos relativos aos Recursos Hídricos a aos Parques Ambientais**.

Além de incluí-los como demandas principais do SISMAP, o DEAPPA também destacou os Recursos Hídricos e os Parques Ambientais como prioridades do **Planejamento Estratégico da SEMMAM 2021-2024**, através da apresentação de cinco Planos de Ações.

Do Planejamento Estratégico da SEMMAM: 2021-2024

PROCESSOS PRINCIPAIS	RESUMO	PRINCIPAIS PRODUTOS
5. Gestão de Parques e UC's	Planeja, organiza, gerencia e executa, de forma compartilhada, a gestão das áreas legalmente protegidas do município	Realiza o controle, monitoramento, estudos e o manejo dos espaços do território municipal, criados por força de lei, como áreas protegidas, Atende o conjunto de obrigações legais atribuída a esses espaços, tais como plano de ações, recuperação ambiental, plano de manejo, regularização fundiária, demarcação de limites, sinalização, monitoramento... Desenvolve programas e projetos específicos, visando a conservação da biodiversidade, dos biomas, dos recursos hídricos, etc..

Processo Principal 5: Gestão de Parques e UC's

- ✓ Processo 5.1.- **Gestão das Áreas Protegidas - SISMAP**
- ✓ Processo 5.2.- **Gestão dos Recursos Hídricos – PRÓ-ARROIOS**
- ✓ Processo 5.3.- **Gestão do Plano Diretor do Parque Imperatriz Leopoldina**
- ✓ Processo 5.4.- **Monitoramento das Áreas Protegidas**
- ✓ Processo 5.5.- **Revisão do PLANGEA.**

Então, a partir da necessidade de executar o *Processo Principal 5: Gestão de Parques e UC's*, o DEAPPA resolveu organizar 05 Planos de Ações, cujos projetos e ações estão sendo consolidadas no Relatório Situação do SISMAP, que vem sendo editado desde 2021 e submetido anualmente à apreciação do COMDEMA.

No processo de elaboração do **Relatório Situacional do SISMAP de 2021**, o DEAPPA iniciou a produção dos Cadernos SISMAP através da sistematização do próprio **“Relatório / Descritivo das Informações Gerais e Complementares das Unidades de Conservação e Demais Áreas Protegidas de São Leopoldo”**, bem como, do **Parque Rua da Praia**, principal ação da Revitalização Socioambiental Rua da Margem.

Entre dezembro de 2021 a dezembro de 2022, o DEAPPA produziu vários Cadernos Técnicos SISMAP, dentre os quais, o Caderno: **Parque Municipal Henrique Luiz Roessler**, sendo que agora em 2023, iniciamos o ano com a edição do **Caderno Técnico Áreas Úmidas: Banhados, Lagoas Naturais e Artificiais**.

Ainda para 2023, o DEAPPA prevê a edição dos Cadernos Técnicos referentes ao *Marco Regulatório das Áreas Protegidas, da Reserva da Biosfera no Vale do Sinos, da Gestão das Áreas Especiais: AEIA's e AEIIA's*, bem como dos *Parque Ambientais da Base Ecológica, da Mata do Daniel e do Morro do Paula*. **Mãos à obra!**

MARCOS REFERENCIAIS DO SISMAP

✓ **Constituição Federal**

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

✓ **Lei da Proteção da Vegetação Nativa (12.651/12)**

Art. 1º-A. Estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

São áreas de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural que estejam situadas ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto, em faixa marginal cuja largura mínima deverá ser:

- de 30 metros para os cursos d'água de menos de dez metros de largura.

Art. 6º Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas a uma ou mais das seguintes finalidades:

III - proteger várzeas;

IV - abrigar exemplares da fauna ou da flora ameaçados de extinção;

VII - assegurar condições de bem-estar público;

IX - proteger áreas úmidas, especialmente as de importância internacional.

- Do Regime de Proteção das Áreas de Preservação Permanente

Art. 7º A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

✓ **Marco Global para a Biodiversidade pós-2020**

Conferência das Nações Unidas para a Biodiversidade (COP 15 – Montreal, 2022)

- Conservação e gestão efetiva de pelo menos 30% das terras, áreas costeiras e oceanos do mundo;

- Restaurar pelo menos 20 % de cada um dos ecossistemas de água doce, marinhos e terrestres degradados, com atenção especial aos ecossistemas prioritários.

✓ **Conceito de Área Protegida**

União Internacional para a Conservação da Natureza – IUCN

“Área protegida é um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e gerido, através de meios legais ou outros igualmente eficazes, com o objetivo de garantir a conservação a longo prazo da natureza, juntamente com os serviços ecossistêmicos e os valores culturais associados

✓ **Resolução CONAMA Nº 33/1994**

“Define estágios sucessionais das formações vegetais que ocorrem na região da Mata Atlântica do Estado do Rio Grande do Sul, visando viabilizar critérios, normas e procedimentos para o manejo, utilização racional e conservação da vegetação natural”.

✓ **Sistema Municipal de Áreas Protegidas – SISMAP**

“Art. 545. O SISMAP é constituído pelo conjunto de Unidades de Conservação - UC's e pelas Áreas de Conservação Ambiental - ACA, tais como o Jardim Botânico, os Parques Urbanos, as Áreas de Proteção Permanente - APP, as Áreas de Especial Interesse Ambiental - AEIA, as Áreas de Especial Interesse Institucional Ambiental - AEIIA, e demais áreas a serem instituídas como de preservação ambiental, situadas no Município de São Leopoldo”.

✓ **Plano Municipal de Gestão Ambiental – PLANGEA**

A temática das áreas protegidas é diretamente tratada nos Volumes II, III e IV:

• **VOLUME II:** Foca nos fatores abióticos e bióticos tais como: **clima, geologia, geomorfologia, hidrologia, solos, biomas.**

- **Biomas:** 4.1.1.6 – Biomas (pg. 109); APP's (pg. 134); Mapa das APP's (pg.144);

- **Vegetação:** 4.1.1.6.2- Vegetação do Município de São Leopoldo (pg. 113);

- **APP's:** 4.1.1.6.4. – Áreas de Preservação Permanente (pg. 134);

• **VOLUME III:** Foca nos recursos hídricos, priorizando os dados sobre as Sub-Bacias.

- **4.2.- Diagnóstico das Sub-Bacias dos Rio dos Sinos** (pg. 260); Mapa das Sub-Bacias de SL (pg.263);

• **VOLUME IV:** Foca no **Zoneamento Ambiental** do Município

- **Áreas Especiais:** 5.2. Áreas Especiais (pg. 498); 5.2.1.- AEIIA (pg. 500); 5.2.2.- AEIA (pg. 529); 5.3. – Unidades de Conservação (pg. 543).

**Dep. de Áreas Protegidas e Parques Ambientais – DEAPPA
Comitê Permanente do SISMAP**

São Leopoldo, 17 de maio de 2023.

1- EVOLUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA BASE ECOLÓGICA – PNMBE

Parque Natural Municipal da Base Ecológica (PNMBE)

LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
Bairro: Vicentina (Região: Oeste)	Origem: 1995/1996
Acesso: Av. João Corrêa – Vicentina	Criação: 02/07/1997 – Decreto Nº 3.106/97 (Prefeito: Ronaldo Ribas) - Tipo: Parque Ambiental - Tamanho Original: 8,5 ha
Sub-Bacia: Arroio João Corrêa (Trecho Baixo)	Criação da UC – Lei Nº 7.739/12 (Prefeito: Ary Vanazzi) - Denominação: Parque Natural Municipal da Base Ecológica - Categoria da UC (SNUC): Proteção Integral - Tamanho da UC: 7,1 ha - Certidão do Cadastro no SEUC: Registro Nº 603.00035/18

1997

PMSL institui o Decreto Nº 3.106/97: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS NO BAIRRO VICENTINA, DE PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO”.

Art.2º - A área de terras, descrita no artigo 1º deste Decreto, destina-se a Base Ecológica Rio Velho.

2001

PMSL institui o Decreto Nº 3.593/01 (19/10/2001): “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO BAIRRO VICENTINA, DE PROPRIEDADE DE ANÁPIO LINCK”.

Obs.: A área com 8,5 ha destina-se à Base Ecológica do Rio Velho - Vicentina

2002

PMSL institui a Lei Nº 5.64/02 (13/11/2002): “Altera o Artigo 9º, que Dispõe sobre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente”.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes em Comissão e Função Gratificada:

VI- Chefe do Serviço de Controle da Base Ecológica

X- Encarregado do Serviço de Manutenção da Base Ecológica

2008

PMSL elabora proposta de alteração do Decreto Nº 3.593/2001:

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terras no bairro Vicentina, de propriedade de Albano Berger, Nelcy Mentz, Armínio Hohendorff, Beatriz H. Winck, Arthur Carlos Hohendorff e Espólio de Alberto Emílio Hohendorff”.

Descrição da área:

“Uma área de terras de mais ou menos 5 ha (cinco hectares) – terras de banhados situadas na Volta do Alfaiate, fundos da Chácara da Prefeitura, nesta Cidade, confrontando-se ao norte com o Rio dos Sinos e pelos demais lados com o antigo leito do rio, cadastrada no INCRA sob o Nº 51020 01008”.

2010

PMSL institui o Decreto Nº 6.425/10: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS, SITUADA NO BAIRRO VICENTINA, NESTA CIDADE, DESTINADA À BASE ECOLÓGICA DO RIO VELHO”.

Obs.: Este novo Decreto revogou o Decreto 3.593/2001, mantendo a destinação da área para a Base Ecológica.

“Uma área de terras com 71.295,60m² situada neste Município, no Bairro Vicentina, composto de parte do lote s/nº, da quadra s/nº da Planta Geral da Cidade, confrontando ao NORTE em uma linha sinuosa, a entestar com a margem do Rio dos Sinos; ao LESTE em uma linha sinusosa, a entestar com o canal do Rio Velho; ao SUL em uma linha sinuosa, a entestar com o canal do Rio Velho e ao OESTE em uma linha sinuosa a entestar com o Canal do Rio Velho.

(Certidão de Localização nº 336/97, parte da Transcrição nº 72.002, l.º 3 - CH, do Registro de Imóveis de São Leopoldo).

PMSL institui o Decreto Nº 6.425/10: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS, SITUADA NO BAIRRO VICENTINA, NESTA CIDADE, DESTINADA À BASE ECOLÓGICA DO RIO VELHO”.

Obs.: Este novo Decreto revogou o Decreto 3.593/2001, mantendo a destinação da área para a Base Ecológica.

2011

PMSL Institui a Lei Nº 7.521/11 (26/09/2011): ‘INSTITUI E LOCALIZA ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE AMBIENTAL, REGULAMENTANDO O ARTIGO 78, DA LEI [6.125/2006](#) (PLANO DIRETOR MUNICIPAL)’.

“Art. 1º - Ficam instituídas Áreas de Especial Interesse Ambiental - AEIA - as seguintes áreas:

VIII - Área da Base Ecológica do Rio Velho”.

2012

PMSL institui a Lei Nº 7.739/12 (03/08/2012): “Regulariza as Unidades de Conservação do Município de São Leopoldo”:

- Parque Natural Municipal da Base Ecológica;
- Parque Natural Municipal da Mata do Daniel.

2017

SEMMAM publica **Edital Ambiental 02/2017** convocando a Audiência Pública de 07 de novembro de 2017.

Objeto: **“Tratar da regularização das Unidades de Conservação de São Leopoldo”:**
- **Parque Natural Municipal da Base Ecológica (Vicentina);**
- Parque Natural Municipal da Mata do Daniel (Scharlau);
- Parque Municipal Henrique Luiz Roessler – Matinho Pe. Reus (Padre Reus)

(13/12/2017) - DUC/SEMA-RS realiza Vistoria Técnica na UC do PNMBE

Equipe Técnica do DBIO: Biol. Daniel Vilasboas Slomp; Biol. Thiago Brasil.

Acompanhantes na vistoria: João Batista Chaves, Gestor PNMBERV; Joel Garcia Dias, Diretor de Planejamento e Gestão Ambiental; Luiz Henrique Scharlau, Diretor Geral Parque Imperatriz; e Julian Mauhs, Chefe do Departamento do Jardim Botânico, Unidade de Conservação e Herbário.

2018

SEMMAM institui a O.S. Nº 003/2018 (13/03/2018): *“Designa o Servidor João Batista Chaves como Gestor da UC do PNMBE”.*

(19/04/2018) - SEMMAM realiza reunião com Anápio e Márcio Link para tratar sobre a posse da área da Base Ecológica. (19/04/2018) - SEMMAM realiza reunião com Anápio e Márcio Link para tratar sobre a posse da área da Base Ecológica.

(05/06/2018) – SEMA-RS cadastra a UC do PNMBE no Sistema Estadual de Unidades de Conservação SEUC.

REGISTRO: 603.00035/2018 (Vencimento: 2022)

2021

(10/12/2021) - Visita Técnica dos participantes da XXII Encontro da Rede de UC's do RS ao Parque Natural Municipal da Base Ecológica.

2020

PMSL institui o **Decreto Nº 9.594/20** (16/06/2020): *Declara de Interesse Público para fins de desapropriação uma área de terras (7,1 ha), situada no bairro Vicentina, destina à Base Ecológica.*

2022

DEAPPA da SEMMAM encaminha à DUC/SEMA-RS o Relatório Situacional das UC's de São Leopoldo:

III- Parque Natural Municipal da Base Ecológica do Rio Velho

- Extensão/Situação fundiária da UC: 7,12 hectares

A área da UC do PNMBE é de propriedade particular, pertencente ao Espólio de Arminio Hohendorf e família, sendo que está ocorrendo as tratativas visando o seu processo de desapropriação.

Previsão para desapropriação: dez/2023

- Extensão/Situação fundiária da UC: 7,12 hectares

A área da UC do PNMBE é de propriedade particular, pertencente ao Espólio de Arminio Hohendorf e família, sendo que está ocorrendo as tratativas visando o seu processo de desapropriação.

Previsão para desapropriação: dez/2023

- Zona de Amortecimento:

Os 7,12 hectares da UC do PNMBE estão totalmente incrustados na área do Setor de Proteção Ambiental Oeste, cujo principal lindeiro da UC é a propriedade de Anápio Link, a qual, ficará como Zona de Amortecimento da UC do PNMBE.

Valor do hectare: R\$1,5/m²

- Projetos para a estruturação da UC:

- a) Providenciar a Regularização Fundiária da área da UC;
- b) Implantar a placa de identificação da UC;
- b) Elaborar o Plano de Manejo da UC;

c) Elaborar o Plano de Manejo da UC

- A proposta do DEAPPA é de elaborar um TR comum para os Planos de Manejo da UC do PNMBE, da REBIO Scharlau e ARIE Matinho Pe. Reus.

- Previsão de conclusão do TR: set/2022

SEMMAM reavalia a estratégia para a desapropriação da área da UC do PNMBE, a qual poderá ser viabilizada através da *Troca de Índice Construtivo*.

2023

DEAPPA atualiza a proposta de TR Único para a Contratação dos Plano de Manejos das UC's de São Leopoldo:

- PMHLR – ARIE Matinho do Pe. Reus;
- **Parque Natural Municipal da Base Ecológica**
- Parque Natural Municipal da Mata do Daniel.

Previsão de conclusão do TR: setembro/2023

Fonte: Relatório SISMAP (DEAPPA/SEMMAM)

ANEXOS

ANEXO 1

PARECER TÉCNICO DA DUC/SEMA SOBRE A UC DO PNMBE

PARECER N° 41/2018 – DUC

Objetivo: Avaliação do Parque Natural Municipal Base Ecológica do Rio Velho (PNMBERV) com finalidade de cadastro no Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC).

Município: São Leopoldo (CNPJ: 89.814.693/0001-60).

Data da Vistoria: 13 de dezembro de 2017.

Equipe Técnica do DBIO: Biol. Daniel Vilasboas Slomp; Biol. Thiago Brasil.

Acompanhantes na vistoria: João Batista Chaves, Gestor PNMBERV; Joel Garcia Dias, Diretor de Planejamento e Gestão Ambiental; Luiz Henrique Scharlau, Diretor Geral Parque Imperatriz; e Julian Mauhs, Chefe do Departamento do Jardim Botânico, Unidade de Conservação e Herbário.

Parecer:

Considerando que o Parque Natural Municipal Base Ecológica do Rio Velho possui grande potencial para o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e que mantém os atributos naturais e características próprias para a categoria de manejo enquadrada, conforme Lei Federal 9.985/2000 e Decreto Estadual 53.037/2016.

Pelo exposto sou de parecer favorável ao registro dessa Unidade de Conservação no cadastro do Sistema Estadual de Unidades de Conservação, devendo ser observadas as recomendações a seguir.

Recomendações:

Para a adequada continuidade da implantação do PNM Base Ecológica do Rio Velho, são apresentadas as seguintes recomendações:

1. Deve ser elaborado o Plano de Manejo do PNMBERV;
 2. Deve ser providenciado programa de Educação Ambiental prevendo a estruturação do PNMBERV, em especial, na questão de trilhas, atualização da sinalização e definição de um espaço adequado para a recepção do público. Deve ter um planejamento continuado de atividades educativas com instituições de ensino e comunidade de entorno;
 3. Deve ser criada dentro do COMDEMA uma Câmara Técnica de Unidades de Conservação de Proteção Integral, que será responsável em dar suporte técnico para a adequada implementação das áreas protegidas com objetivo de fiscalizar, estudar, subsidiar, propor diretrizes e ferramentas para a gestão das áreas protegidas;
 4. Inserir o PNM Base Ecológica do Rio Velho no CNUC (Cadastro Nacional de Unidades de Conservação) - <http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs>;
 5. Deve ser ampliado o número de funcionários da equipe para a adequada gestão do PNMBERV;
 6. Deve ser elaborado projeto de manejo de árvores exóticas;
 7. Devem ser definidas rotinas de fiscalização na área do PNMBERV e seu entorno.
-

Parque de São Leopoldo passa a integrar Sistema Estadual de Unidades de Conservação

A Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Sema) finalizou o **cadastro do Parque Natural Municipal Base Ecológica do Rio Velho, de São Leopoldo, no Sistema Estadual de Unidades de Conservação**. Localizado ao lado do Bairro Vicentina, a dois quilômetros da BR-116, o parque possui aproximadamente 7 hectares de área alagada às margens do Rio dos Sinos.

A vegetação é delimitada pelo contorno do curso hídrico e composta por mata ciliar e banhados. De acordo com a secretária adjunta da Sema, Maria Patrícia Möllmann, o cadastramento garante a conservação da natureza no local. "Com esta ação garantimos que essa área será preservada para as próximas gerações", comemora.

Declarada como área de utilidade pública em 1997, o parque foi reconhecido como unidade de conservação municipal em 2012. Segundo o coordenador do Sistema Estadual de Unidades de Conservação, Daniel Slomp, a Base Ecológica do Rio Velho tem potencial para ser explorada com educação ambiental, visitação e pesquisa.

"A Base Ecológica do Rio Velho se apresenta como uma área importante para despertar a consciência ambiental junto à comunidade por possibilitar que as pessoas realizem atividades de educação ambiental e recreação em contato direto com a natureza", destaca.

O cadastramento do Parque foi concluído no início de junho e possibilita que a prefeitura de São Leopoldo, a partir de agora, busque recursos juntos aos fundos de meio ambiente e editais voltados à implementação de Unidades de Conservação. Além disso, o município começa a receber um valor adicional de retorno do ICMS Ecológico, referente ao tamanho das áreas protegidas inseridas dentro de seu território. Com o cadastramento da Base Ecológica, a cidade - que já tinha o Parque Natural Imperatriz Leopoldina - agora passa a contar com duas unidades de conservação cadastradas junto à Sema.



Sistema Estadual de Unidades de Conservação

A Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é responsável pela coordenação do sistema que reúne todas as Unidades de Conservação do Estado. É o órgão que recebe a demanda, avalia a situação e autoriza o cadastramento de novas áreas protegidas. Os municípios que possuem unidades devem encaminhar pedido de validação para a Sema. Atualmente, 31 unidades de conservação municipais do Rio Grande do Sul estão cadastradas no sistema.

ANEXO 2

VISITA TÉCNICA DOS PARTICIPANTES DO XXII ENCONTRO DA REDE DE UC's DO RS AO PNMBE

A 22ª Edição do Encontro da Rede de UC's do RS foi realizada em São Leopoldo, tendo por local as dependências do Parque Imperatriz Leopoldina, onde ocorreram os debates sobre a situação das Unidades de Conservação existentes no RS.

Na programação XXII Encontro estava previsto duas visitas técnicas às UC's de São Leopoldo: UC do PNM Banhado Imperatriz e PNM Base Ecológica, cujos Participantes enfatizaram o cuidado da SEMMAM com a gestão das duas UC's.

No PNMBE, os Participante foram recepcionados pelo Gestor da UC, João Chaves, que os conduziu pelas Trilhas da UC, encerrando no rio dos Sinos. Os Participantes ficaram impressionados com a beleza da paisagem natural do Parque da Base Ecológica.



VISITA TÉCNICA NA BASE ECOLÓGICA (10/12/2021)



ANEXO 3

Projeto Ondas Limpas em São Leopoldo

Na tarde deste sábado, 27 de agosto de 2022, a Sea Shepherd Brasil realizou em parceria com os Escoteiros do Brasil - Rio Grande do Sul o Projeto Nacional Ondas Limpas do Sea Shepherd, no Parque Natural Municipal Base Ecológica do Rio Velho em São Leopoldo.



ENCONTRO DO PROJETO ONDAS LIMPAS NO PARQUE DA BASE ECOLÓGICA (27/08/2022)

Todos os alimentos arrecadados com a ação serão destinados à ONG Juntos na Caridade de São Leopoldo, que doa a pessoas em vulnerabilidade social, cestas básicas. Os resíduos sólidos coletados e separados, num total de 168 kg, foram destinados de forma correta para a Cooperativa de Recicladores CooperFeitoria.

2- RELATÓRIO SITUACIONAL DA GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE SÃO LEOPOLDO

O Município de São Leopoldo possui um Sistema Municipal de Áreas Protegidas, o SISMAP, instituído em 13 de agosto de 2012, sendo parte integrante do Plano Municipal de Gestão Ambiental – PLANGEA, cujo instrumento estabelece o planejamento, a gestão e o monitoramento do conjunto das áreas protegidas.

DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS PROTEGIDAS DE SÃO LEOPOLDO

TIPO	QUANT.	ABRAGÊNCIA	REFERÊNCIA
Nascentes	305	- Sub-Bacias de São Leopoldo	- SIG Laserca 2006 - PLANGEA 2011
Áreas Úmidas	98	- Lagos = 62 - Banhados = 30 - Rio = 01 - Arroios = 10	INVENTÁRIO DE ÁREA ÚMIDAS – MALTCHIK 2003 - SISMAP 2021
Sub-Bacias	10	Arroios = 181,70 Km	- PLANGEA 2011 - Atlas Socioambiental 2012 - SISMAP 2022
Unidades de Conservação	04 UC's Municipais	- PNM Banhado da Imperatriz - PNM Base Ecológica - ARIE Matinho Padre Reus - Mata do Daniel – Scharlau (REBIO SCHARLAU)	- PLANGEA 2011 - SISMAP 2022
Parques Ambientais	01 APA Morro do Paula	- Setor de Recuperação Ambiental do Morro do Paula	- PDM 2006 - PDM 2019 - SISMAP 2022
	01 APA do Horto	- Horto Florestal Balduíno Rambo (parcial)	- PDM 2006 - SISMAP 2022
	03 Parques Socio-ambientais	- Parque Pedro Maria - Parque Rua da Praia - Parque Santa Bárbara	- PDM 2019 - SISMAP 2022
	01	- Jardim Botânico	PLANGEA 2011 PD-PMIL 2019 - SISMAP 2022
Áreas Especiais	32	- 19 AEIA's - 13 AEIIA's	- PDM 2006 - PLANGEA 2012 - PDM 2019
TOTAL		459	DEAPPA 2022

FONTE: DEAPPA – Relatório Situação do SISMAP (2022)

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DAS 04 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Em conformidade com o Relatório Situacional do SISMAP (2022), o Município de São Leopoldo possui 04 Unidades e Conservação, assim estruturadas:

- I- PNM Banhado da Imperatriz (Setor de Proteção Ambiental Leste);
- II- PNM Base Ecológica (Setor de Proteção Ambiental Oeste);
- III- ARIE Matinho Pe. Reus – Parque Municipal Henrique Luiz Roessler;
- IV- PNM Mata do Daniel – REBIO Scharlau.

I- PARQUE NATURAL MUNICIPAL BANHADO DA IMPERATRIZ – PNMBI

- Endereço:

Avenida Imperatriz Leopoldina, 900 – Pinheiro – São Leopoldo

Email: deappasl@gmail.com

- Gestor/Administrador da UC:

César Marques Pereira (Diretor do JB/PMIL)

– E-mail: cesarmape@gmail.com

– Watts: **51 - 982911678**

Co-Gestor da UC: Darci Zanini (DEAPPA)

– E-mail: darci.zanini@gmail.com

- Criação da UC – Decreto Nº 4.330/05

- Consolidação da UC – Lei Nº 7.739/12

- Cadastro no SEUC: **desde 2007**

- Plano de Manejo:

Existente desde 2009 tendo sido atualizado em 2020.

Link de acesso:

- Extensão/Situação Fundiária de UC:

694 hectares.

Obs.: Dos 694 hectares, em torno de 200 ha são próprios do Município, porém, 494 ha a ser regularizados, os quais, estão totalmente dentro da APP do Banhado da Imperatriz.

- Zona de Amortecimento da UC:

AEIA 03 (PMIL/JB): 14 hectares de propriedade do município;

AEIA DIQUE 906: 97 hectares de propriedade do município.

- Valor por hectare: R\$1,5 a 2,0/m²

Restam 494 hectares localizados na APP do Banhado da Imperatriz a serem desapropriados e/ou incorporados à área da UC do PNMBI.

- Projetos para a Estruturação de UC:

- **Regularização Fundiária dos 494 hectares do Banhado da Imperatriz;**

- Construção da Trilha Elevada;

- Aprimoramento do Jardim Botânico;

- Aprimoramento o Viveiro Municipal;

- Aprimoramento do Memorial do Parque Municipal Imperatriz Leopoldina, incluindo a elaboração do Caderno do PMIL e o livro História do PMIL;

- Revitalização do braço do Arroio Kruse no interior do PMIL;

- Implantação da Ciclotrilha do PMIL;

- Implantação do Dek do Banhado (final da Ciclotrilha).

II- ARIE MATINHO DO PADRE RÉUS – PARQUE MUNICIPAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER (PMHLR)

- Endereço:

Rua Padre Réus - bairro Pe. Reus – São Leopoldo

– E-mail: deappasl@gmail.co

- Gestor/Administrador de UC:

Joel Garcia Dias (AGO / SEMMAM)

- E-mail: biologojoel@gmail.com
- Watts: 51 – 984057580

Co-Gestor da UC: Darci Zanini (DEAPPA)

- E-mail: darci.zanini@gmail.com
- Watts: 51 - 999033113

- Criação da UC – Lei Nº 8.929/18
- Cadastro no SEUC: **desde 2018**

- Plano de Manejo da UC:

A Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE, ainda não possui Plano de Manejo, porém, o Departamento de Áreas Protegidas (DEAPPA) está providenciado, em parceria com a AGO, os estudos preliminares para a elaboração do Termo de Referência visando a contratação do mesmo.

Obs.: O Termo de Referência será comum para a UC's da Base Ecológica e da REBIO Scharlau.

- Previsão para o TR: set/2022.
- Previsão para Licitação: março/2023

- Extensão/Situação Fundiária da UC:
1,73 hectare – AEIA 02 (PDM 2019)

Em conformidade com o Plano Diretor Municipal de 2019, a área do PMHLR é abrangida pelo Área de Especial Interesse Ambiental – AEIA 02, cuja situação da propriedade encontra-se em tratativas de regularização fundiária entre o Município e a Associação Pe. Antônio Vieira – ASAV, com a intermediação do MP.

Conforme Termo de Audiência do Ministério Público de 21 de fevereiro de 2022, a ASAV deverá apresentar no prazo de 60 dias, o mapa da parte que será cedida ao Município.

- Zona de Amortecimento:
Não haverá.

- Valor do hectare:
Não será necessário.

- Projetos para Estruturação da UC:
 - **Concluir o processo de regularização fundiária da área da AEIA;**
 - **Elaborar o Plano de Manejo da ARIE;**
 - Reconstruir as Trilhas Ecológicas da AEIA / UC;
 - Reformar o cercamento da AEIA;
 - Implantar a placa de identificação da AEIA / UC;

III- PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA BASE ECOLÓGICA DO RIO VELHO

- Endereço:

Prolongamento da avenida João Correa - Vicentina – São Leopoldo
(acesso pelo lado da Casa de Bombas SEMAE na foz do Arroio João Corrêa)
– E-mail: deappasl@gmail.com

- Gestor/Administrador da UC:

João Chaves (DFA)
- E-mail: jbsemmam@hotmail.com

- Watts: 51 - 991362722

Co-Gestor da UC:

Darci Zanini (DEAPPA)

– E-mail: darci.zanini@gmail.com

– Watts: **51 - 999033113**

- Criação da UC – Lei Nº 7.739/12

- Cadastro no SEUC: **desde 2018**

- Plano de Manejo da UC:

A proposta do DEAPPA é de elaborar um TR comum para os Planos de Manejo da UC do PNMBE, da REBIO Scharlau e ARIE Matinho Pe. Reus.

- Previsão de conclusão do TR: set/2022

- Previsão para Licitação: março/2023

- **Extensão/Situação fundiária da UC: 7,12 hectares**

A área da UC do PNMBE é de propriedade particular, pertencente ao Espólio de Arminio Hohendorf e família, sendo que está ocorrendo as tratativas visando o seu processo de desapropriação.

- Previsão para desapropriação: dez/2023

- Zona de Amortecimento:

Os 7,12 hectares da UC do PNMBE estão totalmente incrustados na área do Setor de Proteção Ambiental Oeste, cujo principal lindeiro da UC é a propriedade de Anápio Link, a qual, ficará como Zona de Amortecimento da UC do PNMBE.

- Valor do hectare: R\$ 1,5/m²

- Projetos para a estruturação da UC:

- **Providenciar a Regularização Fundiária da área da UC;**

- **Elaborar o Plano de Manejo da UC;**

- Implantar a placa de identificação da UC;

IV- PARQUE ESTADUAL DA RESERVA BIOLÓGICA DA SCHARLAU

- Endereço:

- Acesso 1, BR 116, pela rua ao lado da Subestação CEEE Scharlau II;

- Acesso 2, pela Rua Silva Jardim (final), Scharlau – São Leopoldo

– Email: deappasl@gmail.com

- Gestor/ Administrador da UC:

Darci Zanini

– E-mail: darci.zanini@gmail.com

– Watts: **51 - 999033113**

Co-Gestor: Joel Garcia Dias (AGO)

– E-mail: biologojoel@gmail.com

- Criação do Parque – Rebio Scharlau: Decreto Estadual Nº 23.798/1975

- Criação da UC: Lei Municipal Nº 7.739/12
- Cadastro no SEUC: **não possui**

- Plano de Manejo da UC:

A proposta do DEAPPA é a de incluir a Reserva Biológica Scharlau no TR comum do Plano de Manejo das UCs da ARIE Matinho do Pe. Reus e do PNM da Base Ecológica.

- Previsão para o TR: set/2022.
- Previsão para Licitação: março/2023

- Extensão/Situação fundiária:

Da evolução sobre o tamanho da área do Parque (Mata do Daniel)

- Decreto Municipal de U.P. (1973) = 14,4 hectares;
- Decreto Estadual (1975) = 52 hectares;
- Decreto Municipal (2001) = 19,9 hectares;
- Lei Municipal (2001) = 8 hectares (compostos de mata nativa);
- PDM (2019) = AEIA 01 = 16,32 hectares (8 ha de mata nativa).

Obs.: A área do Parque criado em 1975 ainda é de propriedade particular, cabendo à SEMA-RS providenciar a sua desapropriação.

Contudo, caso a proposta da PMSL referente a transferência do Parque para a gestão do Municipal, seja efetivada, caberá então à PMSL, realizar as tratativas com a família Koche visando a desapropriação da área.

- Previsão: dez/2023.

- Zona de Amortecimento: A REBIO Scharlau...

- Valor do hectare: R\$ 3,0m²

- Projetos para a Estruturação da UC

- **Transferência do Parque por parte do Governo Estadual para o Município de São Leopoldo (alteração do Decreto Estadual de 1975);**
- **Resolver a questão fundiária do Parque;**
- **Elaboração do Plano de Manejo da UC;**
- Implantação das Trilhas Ecológicas da UC;
- Implantação da placa de identificação da UC.

São Leopoldo, 19 de dezembro de 2023.

Darci Zanini
Chefe do Departamento de Áreas Protegidas
e Parques Ambientais – DEAPPA / SEMMAM
